

NOTA TÉCNICA Nº 52/2021/SGH  
Documento nº 02500.040254/2021-98

Brasília, 30 de agosto de 2021.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Assunto: Análise da documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, referente ao 6º período de Certificação, compreendido entre 23/02/2020 e 22/08/2021, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 3º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2019 e 22/08/2021.**

Referência: **Processo nº 02501.001300/2015-85**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, referente ao 6º período de Certificação, compreendido entre 23/02/2020 e 22/08/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 3º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2019 e 22/08/2020. Entretanto, devido à pandemia de COVID-19, a execução das atividades foi estendida até 22/08/2021.

2. Os dados e informações enviados pela SEMA à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MA-SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\6º Período e \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MA-SEMA\Metas Estruturantes\3º Período

## II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Maranhão enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (254 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).



Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo II) x metas do Contrato nº 018/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
<b>Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo III (Resolução ANA nº 644/2016)</b>	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos	26	26	51	51	77	77	102	102	127	127
	Quantidade mínima de parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	1	1	3	3	8	8	21	21	39	39
<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	55	55	77	77	99	99	103	103	127	127
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	1	1	4	4	10	10	21	21	39	39

4. Assim, a SEMA assumiu um número superior à mínima exigida pelo Grupo III para o segundo período de certificação em todos os quesitos:

- a. Quantidade de Pontos: 99 (contrato) x 77 (mínimo);
- b. Quantidade de parâmetros: 10 (contrato) x 10 (mínimo);
- c. Quantidade de pontos com vazão simultânea: 10 (contrato) x 8 (mínimo).

Tabela 2 – Comparação metas mínimas estruturantes (Grupo II) x metas do Contrato nº 018/2017/ANA

Comparativo	Metas	Descrição	Período de Certificação				
			1º	2º	3º	4º	5º
<b>Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II (Resolução ANA nº 644/2016)</b>	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
	Laboratórios	Procedimentos operacionais padrão	5	5	5	5	5
		Ensaio de proficiência	X	X	X	X	X

5. Do mesmo modo, a SEMA assumiu metas iguais àquela mínima exigida pelo Grupo III para o primeiro período de certificação de metas Estruturantes em todos os quesitos.

### III – DO CONTRATO

6. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada em 12/07/2018 para o 6º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 018/2017/ANA, celebrado com a SEMA.

Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 6º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	6º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos no total	99	99
Pontos com medição de vazão concomitante	10	10
Número de Parâmetros de QA por ponto	10	10
Valor Total	R\$ 217.800,00	

7. O valor total de R\$ 217.800,00 para o 6º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu] \text{ Onde:}$$

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita Vu = Valor unitário por ponto

8. O Plano de Metas acordado não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

[\\agencia\ana\SGH\CRNQA\implementação\Qualiagua\\_0906\Maranhão\Contrato\\_Qualiagua MA\Plano de Metas MA final.xlsx](\\agencia\ana\SGH\CRNQA\implementação\Qualiagua_0906\Maranhão\Contrato_Qualiagua MA\Plano de Metas MA final.xlsx)

Tabela 4 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNQA	ANA	UF	Nome da Estação	Nome Município	Nome do Corpo D'Água	Latitude				Longitude				Frequência Semestral; (2) Trimestral	Lótico (1) / Lento (2)	Ano de certificação para início de medição	1
MA-715-I-42	33401000	MA	São Luís	São Luís	Rio Calhau	-2,491219	-2	29	28	-44,258821	-44	15	32	2	1	1	
MA-715-I-44	33402000	MA	São Luís	São Luís	Rio Claro	-2,477846	-2	28	40	-44,210433	-44	12	38	2	1	1	
MA-715-I-45	33403000	MA	Paço do Lumiar	Paço do Lumiar	Rio Paciência	-2,471367	-2	28	17	-44,116109	-44	6	58	2	1	1	
MA-7162-I-22	33079000	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,658376	-3	39	30	-45,882029	-45	52	55	2	1	1	
MA-7162-I-23	33404000	MA	Paço do Lumiar	Paço do Lumiar	Rio Mocagitiba	-2,516645	-2	30	60	-44,073817	-44	4	26	2	1	1	
MA-7162-I-26	33405000	MA	São Luís	São Luís	Rio Anil	-2,523975	-2	31	26	-44,279067	-44	16	45	2	1	1	
MA-7162-I-28	33400300	MA	São Luís	São Luís	Rio Bacanga	-2,566936	-2	34	1	-44,284605	-44	17	5	2	1	1	
MA-7162-I-29	33195000	MA	Pindaré-Mirim	Pindaré-Mirim	Rio Pindaré	-3,595910	-3	35	45	-45,312323	-45	18	44	2	1	1	
MA-7162-I-30	33405000	MA	São Luís	São Luís	Rio Tibiri	-2,650839	-2	39	3	-44,214424	-44	12	52	2	1	1	
MA-7162-I-31	33198000	MA	Monção	Monção	Rio Pindaré	-3,669110	-3	28	9	-45,211510	-45	12	41	2	1	1	
MA-7162-I-34	33395000	MA	São Luís	São Luís	Rio dos Cachorros	-2,667239	-2	40	2	-44,319671	-44	19	11	2	1	1	
MA-7162-I-36	33196000	MA	Monção	Monção	Rio Pindaré	-3,494464	-3	29	40	-45,261087	-45	15	40	2	1	1	
MA-7162-I-37	33700001	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,968611	-2	58	7	-42,946667	-42	56	48	2	1	1	
MA-7162-I-39	33406000	MA	São Luís	São Luís	Rio Tibiri	-2,688906	-2	41	20	-44,209937	-44	12	36	2	1	1	
MA-7162-I-4	33077000	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,692626	-3	41	33	-45,918235	-45	55	6	2	1	1	
MA-7162-I-42	33080001	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,664722	-3	39	53	-45,841667	-45	50	30	2	1	1	
MA-7162-I-9	33402500	MA	São Luís	São Luís	Rio Itapiracó	-2,527088	-2	31	38	-44,202777	-44	12	10	2	1	1	
MA-7162-R-10	33076000	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,698908	-3	41	56	-46,004543	-46	0	16	2	1	1	
MA-7164-I-1	33740000	MA	Anapurus	Anapurus	Rio Preto	-3,683914	-3	41	2	-43,122847	-43	7	22	2	1	1	
MA-7164-I-11	33750001	MA	Chapadinha	Chapadinha	Rio Preto	-3,567778	-3	34	4	-43,316944	-43	19	1	2	1	1	
MA-7164-I-19	33680001	MA	Cantanhede	Cantanhede	Rio Itapecuru	-3,629326	-3	37	46	-44,377621	-44	22	39	2	1	1	
MA-7165-I-1	33290001	MA	Bacabal	Bacabal	Rio Mearim	-4,226352	-4	13	35	-44,772675	-44	46	22	2	1	1	
MA-7165-I-5	33300001	MA	Bacabal	Bacabal	Rio Mearim	-4,226111	-4	13	34	-44,837222	-44	50	14	2	1	1	
MA-7181-I-1	33690000	MA	Itapecuru Mirim	Itapecuru Mirim	Rio Itapecuru	-3,370393	-3	22	13	-44,344725	-44	20	41	2	1	1	
MA-7181-I-2	33693000	MA	Santa Rita	Santa Rita	Rio Itapecuru	-3,158178	-3	9	29	-44,287087	-44	17	14	2	1	1	
MA-7181-I-3	33685000	MA	Itapecuru Mirim	Itapecuru Mirim	Rio Itapecuru	-3,595333	-3	35	43	-44,400444	-44	24	2	2	1	1	
MA-7182-I-1	33630500	MA	Alto Alegre do Maranhão	Alto Alegre do Maranhão	Igarapé Andiroba	-4,240940	-4	14	27	-44,438753	-44	26	20	2	1	1	
MA-7185-I-3	33631001	MA	São Mateus do Maranhão	São Mateus do Maranhão	Rio Tapuio	-4,020248	-4	1	13	-44,447360	-44	26	50	2	1	1	
MA-7191-E-4	33698000	MA	Rosário	Rosário	Rio Itapecuru	-2,909108	-2	54	33	-44,242946	-44	14	35	2	1	1	
MA-7192-I-1	33765001	MA	Nina Rodrigues	Nina Rodrigues	Rio Munim	-3,464598	-3	27	53	-43,893060	-43	53	35	2	1	1	
MA-7192-I-10	33790001	MA	Urbano Santos	Urbano Santos	Rio Mocambo	-3,209167	-3	12	33	-43,406389	-43	24	23	2	1	1	
MA-7192-I-11	33788000	MA	Urbano Santos	Urbano Santos	Riacho Bom Sossego	-3,269378	-3	16	10	-43,423417	-43	25	24	2	1	1	
MA-7192-I-13	33780001	MA	Nina Rodrigues	Nina Rodrigues	Rio Munim	-3,462622	-3	27	45	-43,901128	-43	54	4	2	1	1	
MA-7192-I-14	33765000	MA	Nina Rodrigues	Nina Rodrigues	Rio Munim	-3,474361	-3	28	28	-43,801222	-43	48	4	2	1	1	
MA-7192-I-15	33748000	MA	Mata Roma	Mata Roma	Rio Preto	-3,559880	-3	33	36	-43,348078	-43	20	53	2	1	1	
MA-7192-I-16	33742500	MA	Mata Roma	Mata Roma	Rio Preto	-3,626027	-3	37	34	-43,107536	-43	6	27	2	1	1	
MA-7192-I-17	33730001	MA	Vargem Grande	Vargem Grande	Rio Munim	-3,577333	-3	34	38	-43,703111	-43	42	11	2	1	1	
MA-7192-I-18	33770001	MA	Vargem Grande	Vargem Grande	Rio Iguará	-3,552916	-3	33	10	-43,872555	-43	52	21	2	1	1	X
MA-7192-I-19	33782000	MA	Presidente Juscelino	Presidente Juscelino	Rio Munim	-2,935075	-2	56	6	-44,065170	-44	3	55	2	1	1	
MA-7192-I-3	33747000	MA	Mata Roma	Mata Roma	Rio Munim	-3,575527	-3	34	32	-43,385388	-43	23	7	2	1	1	
MA-7192-I-6	33783000	MA	Cachoeira Grande	Cachoeira Grande	Rio Munim	-2,923441	-2	55	24	-44,058251	-44	3	30	2	1	1	
MA-7192-I-9	33743000	MA	Chapadinha	Chapadinha	Riacho Chapadão	-3,717725	-3	43	4	-43,346067	-43	20	46	2	1	1	
MA-7192-R-12	33742000	MA	Chapadinha	Chapadinha	Rio Munim	-3,823722	-3	49	25	-43,368277	-43	22	6	2	1	1	
MA-7193-E-3	33810000	MA	Humberto de Campos	Humberto de Campos	Rio Piriá	-2,492000	-2	29	31	-43,498250	-43	29	54	2	1	1	
MA-7194-I-2	33800000	MA	Humberto de Campos	Humberto de Campos	Rio Piriá	-2,586461	-2	35	11	-43,460852	-43	27	39	2	1	1	
MA-7194-R-3	33820000	MA	Santo Amaro do Maranhão	Santo Amaro do Maranhão	Rio Grande	-2,504938	-2	30	18	-43,253274	-43	15	12	2	1	1	
MA-7195-R-3	33710000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,823672	-2	49	25	-43,122235	-43	7	20	2	1	1	
MA-7196-I-1	33711000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,755090	-2	45	18	-42,835516	-42	50	8	2	1	1	
MA-7196-I-2	33712000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,732905	-2	43	58	-42,782703	-42	46	58	2	1	1	
MA-7196-I-5	33708000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,787029	-2	47	13	-42,858398	-42	51	30	2	1	1	
MA-7196-R-3	33711500	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Riacho Achui	-2,693098	-2	41	35	-42,920666	-42	55	14	2	1	1	
MA-7197-I-2	33717000	MA	Paulino Neves	Paulino Neves	Rio da Fome	-2,723899	-2	43	26	-42,546692	-42	32	48	2	1	1	
MA-7197-I-3	33718000	MA	Paulino Neves	Paulino Neves	Rio da Fome	-2,715427	-2	42	56	-42,531904	-42	31	55	2	1	1	
MA-7285-I-2	33720001	MA	Afonso Cunha	Afonso Cunha	Rio Munim	-4,167330	-4	10	2	-43,224375	-43	13	28	2	1	1	
MAPI-7219-I-E-8	34820001	MA	Coeelho Neto	Coeelho Neto	Rio Parnaíba	-4,301500	-4	18	5	-42,982500	-42	58	57	2	1	1	

9. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMA para serem analisados no 6º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 5, dentre estes serão considerados para certificação **10 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
<b>Físico-Químico</b>	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )
	2) Temperatura da Água ( $^{\circ}\text{C}$ )
	3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de $\text{O}_2$ )
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de $\text{CaCO}_3$ )
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) DBO, 5 dias, $20^{\circ}\text{C}$ (mg/L de $\text{O}_2$ )
	12) DQO (mg/L de $\text{O}_2$ )
<b>Microbiológico</b>	13) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
<b>Nutrientes</b>	<b>Fósforo:</b>
	14) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	15) Fósforo Total (mg/L de P)
	<b>Nitrogênio:</b>
	16) Nitrato (mg/L de N)
	17) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

#### IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos enviados foram:
- Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (39859/2021);
  - Banco de dados no formato de planilha Excel;
  - Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato Excel;
  - Relatório de atividades realizadas e não-realizadas.
  - Certificado de cursos de servidores;
11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6, 7 e 8.

Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão			Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos		Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
33401000	2	2	2	20	22	20				33685000	2	1	1	20	11	11			
33402000	2	2	2	20	22	20				33698050	2	1	1	20	11	11			
33403000	2	2	2	20	22	20				33630500	2	2	2	20	22	20			
33198900	2	2	2	20	22	20				33661010	2	2	2	20	22	20			
33079000	2	2	2	20	22	20				33661020	2	2	2	20	22	20			
33404000	2	2	2	20	22	20				33661030	2	1	1	20	11	11			
33161000	2	2	2	20	22	20				33630000	2	2	2	20	22	20	2	1	2
33180001	2	2	2	20	22	20				33630010	2	2	2	20	22	20			
33400500	2	2	2	20	22	20				33661000	2	2	2	20	22	20	2	2	2
33090000	2	2	2	20	22	20				33550010	2	2	2	20	22	20			
33400300	2	2	2	20	22	20				33550020	2	2	2	20	22	20			
33195000	2	2	2	20	22	20				MA-7185-I-12	2	2	2	20	22	20			
33198990	2	2	2	20	22	20				33620000	2	2	2	20	22	20			
33405000	2	2	2	20	22	20				33631001	2	2	2	20	22	20			
33198000	2	2	2	20	22	20				33638000	2	2	2	20	22	20			
33395000	2	2	2	20	22	20				33590000	2	2	2	20	22	20	2	2	2
33196000	2	2	2	20	22	20				33550000	2	2	2	20	22	20	2	2	2
33700001	2	2	2	20	22	20				33590010	2	2	2	20	22	20			
33406000	2	2	2	20	22	20				33698000	2	1	1	20	11	11			
33077000	2	2	2	20	22	20				33765001	2	2	2	20	22	20			
33080001	2	2	2	20	22	20				33790001	2	2	2	20	22	20			
33402500	2	2	2	20	22	20				33788000	2	2	2	20	22	20			
33076000	2	2	2	20	22	20				33780001	2	2	2	20	22	20			
33190000	2	2	2	20	22	20				33765000	2	2	2	20	22	20			
33170900	2	2	2	20	22	20				33748000	2	2	2	20	22	20			
33206000	2	2	2	20	22	20				33742500	2	2	2	20	22	20			
33720000	2	2	2	20	22	20				33730001	2	2	2	20	22	20			
33740000	2	2	2	20	22	20				33770001	2	2	2	20	22	20	2	0	2
33750001	2	2	2	20	22	20				33782000	2	2	2	20	22	20			
33760000	2	2	2	20	22	20				33747000	2	2	2	20	22	20			
33680001	2	1	1	20	11	11	2	1	2	33781000	2	2	2	20	22	20			
33365990	2	2	2	20	22	20				33760010	2	2	2	20	22	20			
33380000	2	2	2	20	22	20	2	2	2	33783000	2	2	2	20	22	20			
33371000	2	2	2	20	22	20				33743000	2	2	2	20	22	20			
33361000	2	2	2	20	22	20				33742000	2	2	2	20	22	20			
MA-7165-I-6	2	1	1	20	11	11				33810000	2	2	2	20	22	20			
33269100	2	2	2	20	22	20				33820010	2	2	2	20	22	20			
MA-7167-I-1	2	1	1	20	11	11				33800000	2	2	2	20	22	20			
32261000	2	2	2	20	22	20				33820000	2	2	2	20	22	20			
33290001	2	2	2	20	22	20	2	2	2	33710000	2	2	2	20	22	20			
33261000	2	1	1	20	11	11				33711000	2	2	2	20	22	20			
33295050	2	2	2	20	22	20				33712000	2	2	2	20	22	20			
33281000	2	2	2	20	22	20				33708000	2	2	2	20	22	20			
33300001	2	2	2	20	22	20				33711500	2	2	2	20	22	20			
33286000	2	3	2	20	33	20	2	2	2	33717000	2	2	2	20	22	20			
33200010	2	1	1	20	11	11				33718000	2	2	2	20	22	20			
33273000	2	2	2	20	22	20				33720001	2	2	2	20	22	20			
33285000	2	2	2	20	22	20				34820001	2	2	2	20	22	20	2	2	2
33690000	2	1	1	20	11	11				34001100	2	2	2	20	22	20			
33693000	2	1	1	20	11	11				<b>Total</b>	198	188	187	1980	2068	1881	20	16	20
										<b>Inexecução</b>		5,56%			5,00%			0	

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	99 + 99 = 198	187	5,56%
Parâmetros de qualidade divulgados	198 x 10 = 1980	1881	5,00%
Medições de vazão	20	20	0,0%

### **Certificação do 6º Período de Monitoramento e Divulgação**

12. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 198 visitas previstas, foram realizadas 187 visitas válidas.

13. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 1980 parâmetros medidos, e foram medidos 1881 parâmetros válidos.

14. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 6º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP<sup>1</sup>.

### **Certificação do 3º Período das Metas Estruturantes**

15. Considerando a meta de Padronização, que prevê para SEMA que, no mínimo 40% das estações previstas para o 5º e 6º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação sejam operadas com frequência trimestral, não será apresentada avaliação em relação à frequência de operação do período objeto desta nota, devido à pandemia de COVID-19.

16. Quanto à meta de Capacitação, foram enviados certificados do curso “Curso de introdução ao Gerenciamento de Águas Contaminadas” com carga horária de 40 horas para os servidores Raiane de Jesus Santos Mendes de Castro e Ilmo Andreisson Marques Ribeiro, em um total de 80 horas para os dois servidores.

17. Por fim, quanto à meta de Laboratório, não houve Oficina de Intercalibração.

### **V – CONCLUSÃO**

18. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

*“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”*

19. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

*“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

---

<sup>1</sup> Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MA\_SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\6º Período

20. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

(i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*

(ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*

(iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

21. Posto isso, e considerando que houve inexecução das visitas de 5,56%, e de 5,00% dos parâmetros de qualidade de água, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 10 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

22. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos à SEMA para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

23. Em relação à medição de vazão, haviam 20 medições previstas no semestre, essas medições não foram realizadas já que não houve equipe qualificada no período para sua realização, entretanto conforme Ata de Reunião (doc. ANA 9260/2020), os dados de vazão serão obtidos a partir dos dados já enviados pelas estações telemétricas da ANA, e foram obtidos 17 vazões por este método, havendo assim, 3 medições de vazão que não foram realizadas, mas essas medições não puderam ser feitas devido à problemas nas telemétricas que não possuem dado nas datas das visitas.

24. Quanto às metas estruturantes, todas foram realizadas conforme contrato.

25. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga à SEMA é de **R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(99 + 99) \times 1100] - [0 \times 1100] = \text{R\$ 217.800,00}$$

## VI – RECOMENDAÇÕES

26. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 6º período e as metas Estruturantes para o 3º período do **Contrato nº 018/2017/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEMA, e com as metas mínimas previstas na



Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

27. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)** da Nota de Empenho nº **2021NE000301**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 018/2017/ANA.

28. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 018/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3846-6, conta nº 8172-8.

29. Anexo a esta Nota Técnica segue o Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFIRIO  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a SEMA/MA.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica